



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

nº 001/2026

Processo nº 031/2026

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua, compreendendo o conjunto de atividades integradas que tenham por finalidade o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição e veiculação de publicidade institucional aos veículos e demais meios de divulgação.

Valor total estimado para contratação: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

Data sessão pública: 01/06/2026 às 08h30min

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

EXCLUSIVA ME/EPP (☐) SIM
(☒) NÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO Nº 031/2026

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua, compreendendo o conjunto de atividades integradas que tenham por finalidade o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição e veiculação de publicidade institucional aos veículos e demais meios de divulgação.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 01/06/2026 as 08h30min – oito horas e trinta minutos. (horário oficial de Mato Grosso do Sul), na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, Av Pio Martins de Almeida nº 1054, – CENTRO – ALCINÓPOLIS-MS, onde serão entregues os quatro envelopes, Envelope 01 não identificado (fornecido pelo órgão Contratante), Envelope 02, Envelope 03 e Envelope 04.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado



PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO**
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPES 1, 2)**
- 6 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE 3)**
- 7 – DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 10 – DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**
- 12 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**
- 13 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS**
- 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15 – DAS PENALIDADES**
- 16 – DA CONTRATAÇÃO**
- 17 – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**
- 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - “BRIEFING”

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – GLOSSÁRIO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO NÃO EMPRESA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

ANEXO XI – TERMO DE CONDIDENCIALIDADE

ANEXO XII - PROCURAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria 155/2025 de 21 de Agosto de 2025, torna público que no **dia 01/06/2026 as 08h30min – oito horas e trinta minutos. (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, Av Pio Martins de Almeida nº 1054, – CENTRO – ALCINÓPOLIS-MS, onde serão entregues os quatro envelopes, Envelope 01 não identificado (fornecido pelo órgão Contratante), Envelope 02, Envelope 03 e Envelope 04, realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”**, autorizada no **Processo nº 031/2026**, objetivando a prestação de serviços descritos neste Edital, realizados na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 12.232/2010, alterada pela Lei nº 14.356/2022 e, de forma complementar, da Lei nº 14.133/21. A presente licitação reger-se-á, subsidiariamente, no que couber, ainda, pela Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1.º de fevereiro de 1966, parcialmente alterado pelo Decreto n.º 4.563 de 31 de dezembro 2002, pelo Decreto Estadual nº 12.365, de 3 de julho de 2007, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, reconhecidas como aplicáveis pelo Decreto n. 4.563, de 31 de dezembro de 2002, pelo Código Nacional de Auto Regulamentação Publicitária, editado pelo CONAR - Conselho Nacional de Auto- regulamentação Publicitária, que, mesmo desprovido de força legal, é admitido como instrumento de disciplina ética das atividades de propaganda no País, guardando-se a possibilidade de discussão de casos que se mostrem passíveis de novos entendimentos entre as partes e, por fim, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação consiste na contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua, compreendendo o conjunto de atividades integradas que tenham por finalidade o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição e veiculação de publicidade institucional aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º, da Lei n. 14.133/21.

1.3 A agência contratada atuará por ordem e conta do Município de Alcinópolis, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;



b) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

1.3.1. Os serviços previstos no item 1.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3.2. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

1.4 As despesas decorrentes deste Contrato, para um período de **12 (doze) meses**, estão estimadas em R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

1.5 Será considerada classificada a participantes cuja proposta obtiver a maior pontuação na Nota Final, cumprindo os limites mínimos de pontuação.

1.6 - Para a agencia classificada e contratada será exigido a última fase de classificação Item 7 do Edital.

2– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Concorrência a licitante que atender a todas as condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos e que seja certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP conforme dispõe o artigo 4º, da lei n. 12.232/10 e esteja com seu Certificado de Qualificação Técnica em vigor.

2.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

k) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

l) empresa suspensa de licitar com o órgão ou entidade licitante;

m) empresa com decretação de falência; e

n) empresa submissa a concurso de credores em liquidação ou em dissolução.

2.2.1. O impedimento de que trata o item “j” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto à Comissão de Contratação, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso além do Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão;
- b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para representar a empresa e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo sugestivo – **ANEXO XII**, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima que comprova os poderes do mandante para a outorga.
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) A empresa participante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo sugestivo – **ANEXO VI**;

3.2.1. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão.

3.3. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e de propostas não impedirá que ela se realize, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da Lei.

3.4. As empresas interessadas que desejarem participar desta licitação deverão comparecer no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, para entregar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os envelopes fechados e indevassáveis, conforme estabelecido no **item 4** deste edital.

4– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As **Propostas de Técnica** e de **Preço** deverão ser apresentadas à Comissão de Contratação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

4.1.1. A **Proposta Técnica** deverá ser acondicionada em **03 (três)** envelopes distintos, a saber:



a) Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** – art. 6º, IV: **Envelope n.º 1**. **ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;**

b) Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada** – art. 6º, IV: **Envelope n.º 2**;

c) Conjunto de Informações – **Via Identificada** – art. 6º, IV: **Envelope n.º 3**.

4.1.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia. Este envelope NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do **Envelope n.º 2**.

4.1.1.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver condicionado no **Envelope n.º 1**, fornecido pela COMISSÃO.

4.1.1.3. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser redigido em conformidade com o subitem 5.3.

4.1.1.4. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia” poderão ter fonte Arial, com tamanho habitualmente utilizado nesses documentos.

4.1.1.5. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

4.1.1.6. O **Envelope n.º 1** deverá ser retirado pelas licitantes na sede da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, localizada na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro, em Alcinópolis/MS, das 7h às 13h, **até vinte e quatro horas antes do certame**.

4.1.2. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA** deverá ser apresentado no **Envelope n.º 2**, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS CONCORRÊNCIA N.º **xxxx**/2026
ENVELOPE N.º 2

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Publicidade e Estratégia de Mídia)

Razão Social da Licitante: CNPJ/MF:

4.1.2.1. O **Envelope n.º 2** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.



4.1.2.1. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma **cópia da via não identificada**, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.1.3. O Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) será informado no **Envelope n.º 3**, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS CONCORRÊNCIA N.º **xxxx**/2026
ENVELOPE N.º 3

PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES: (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação)
Razão Social da Licitante:
CNPJ/MF

4.1.3.1. O **Envelope n.º 3** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.3.2. O **Envelope n.º 3** e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter qualquer informação, marcas, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do envelope n.º 2.

4.1.4. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Envelope n.º 4** assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS
CONCORRÊNCIA N.º **xxxx**/2026
ENVELOPE N.º 4

PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social da Licitante: CNPJ/MF

4.1.4.1. O **Envelope n.º 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

4.1.4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do **ANEXO III**, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



4.2. Todos os conjuntos dos Documentos e Propostas deverão ser apresentados em formato A4, podendo ser utilizado qualquer meio de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem riscos de desprendimento ou perda. Os documentos e propostas deverão preferencialmente ser apresentados sequencialmente de acordo com o Edital e todas as folhas deverão ser numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final, o Termo de Encerramento, declarando-se o número de páginas que o compõe e firmado pelo representante legal da empresa participante.

5 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPES 1 e 2)

5.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

5.1.1 O Plano de Comunicação Publicitária - **via não identificada** - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação, entrelinhamento simples e sem espaço no título e parágrafo, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Alcinópolis, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Alcinópolis;

III - Ideia criativa, Com o objetivo de assegurar a **isonomia** e a **comparabilidade objetiva** entre as propostas técnicas (conforme os atributos de julgamento previstos no item 9.1.6), recomenda-se que o **Briefing (Anexo II)** detalhe as **especificações mínimas de formato, dimensões e duração** para as peças solicitadas (Jornal/Revista, Outdoor, TV, Rádio e Banner para Internet). A ausência dessas definições no Anexo II pode dificultar a equalização das propostas e o julgamento uniforme pela Subcomissão Técnica, conforme preceitua o Art. 6º, inciso IV, da Lei nº 12.232/2010

IV - Estratégia de mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas, estabelecido no **item 5.3**.

V - Na simulação de que trata o item 5.1. IV:

a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;



- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

5.1.2. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tamanhos da fonte tipográfica Arial que julgarem mais adequados para sua apresentação.

5.2. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no **item 5.1.** será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pelo Município de Alcinópolis, e outra com a identificação da licitante;

5.2.1. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.3. Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 13 (treze) páginas previstas no Edital referentes aos seus **itens 5.1 I, II, III e IV**:

- a) em papel A4, 90 g, branco;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) sem utilização de “caps lock” ou caixa alta no texto ou título;
- e) com textos justificados;
- f) com espaçamento “simples” entre linhas;
- g) com texto em fonte “arial”, tamanho 12;
- h) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
- i) sem grampo;
- j) sem identificação da licitante;
- k) sem utilização de cores de impressão, exceto as peças de ideia criativa.

5.4. Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste **item 5.3.**

5.5. A critério do Município de Alcinópolis, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificação, na vigência do Contrato.

6 – DO CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE 3)

6.1. O Conjunto de Informações consistirá nos quesitos, Capacidade de atendimento (6.1.2) e Repertório e Relatos de Soluções (6.1.3):



6.1.1 O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

6.1.2. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo **10 (dez) páginas**, a licitante apresentará:

- a)** Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b)** Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c)** Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d)** Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- e)** A Comissão de Contratação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.
- f)** Não serão aceitos, no item 6.1.2 da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.3. Repertório e Relatos de Soluções (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 5 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor, TV e Rádio), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 6.1.3.I);

a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet, Mídia Impressa Etc).



b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 6 (seis) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo uma para cada: Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo dez linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de CD ou DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Alcinópolis.

6.2. Os profissionais indicados na alínea “a”, Inciso “I” **subitem 6.1.2** Capacidade de Atendimento, deverão estar à disposição para prestação de serviço, caso a licitante seja classificada.

6.3. A critério do Município de Alcinópolis, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7– DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pela dotação orçamentária do Município de Alcinópolis/MS, R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

7.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato do Município de Alcinópolis/MS, que decidirá quanto à sua aprovação.

7.1.2. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas Licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preço.



7.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme **alíneas “a” e “b”** abaixo descritas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) **B.1.** Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa serviços de terceiros: Taxa de agência pela remuneração de **10% até 15% (quinze por cento)** sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados. **B.2.** Percentual de honorários por serviços de terceiros: Taxa de agência pela remuneração de **5% até 10% (dez por cento)** honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do **serviço ou suprimento**.

7.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.4. A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

7.4.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de titularidade de terceiros.

7.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO III** deste edital.

8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Somente as licitantes **classificadas** no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 5), consistentes em:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS
CONCORRÊNCIA N.º xxxx/2026
ENVELOPE N.º 5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Licitante: CNPJ/MF:

Para fins de habilitação, a Administração realizará a verificação da idoneidade da licitante mediante consulta aos cadastros restritivos, podendo, para tanto, utilizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>, a qual reúne informações de diversos bancos de dados oficiais, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), entre outros.



A referida consulta poderá substituir, no que couber, as verificações individualizadas previstas nas alíneas anteriores, sem prejuízo de diligências complementares que a Administração julgar necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em observância à vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, bem como aos princípios da moralidade e probidade administrativa.

Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto Desta;
- c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), podendo ser expedida através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS, podendo ser expedida através do site: www.caixa.gov.br;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade, podendo ser expedida através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011, podendo ser expedida através do site: www.tst.jus.br.

8.1.3 Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

b) Declaração de que não será repassado ao MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, o pagamento de tributos e outros encargos;

c) Declaração de que os pagamentos (efetuados) pelo MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelas Secretarias de Estado, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, que solicitaram os serviços, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;

d) Declaração de que a Agência se compromete a reverter à Contratante parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

e) Certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;

f) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas), Publicidade ou Marketing. O licitante contratante reserva-se no direito eventual diligência para confirmar os dados informado.

Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, vigente na data da licitação, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º, §1º da Lei nº 12.232/2010.



g) Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

h) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

h1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

h2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.

l) Atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto da licitação;

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A licitante deverá comprovar sua viabilidade econômica e financeira mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência: Expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar expressamente no documento. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá comprovar a aprovação do plano de recuperação pelo juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Relativos aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- **Vedações:** É vedada a substituição do Balanço por balancetes ou balanços provisórios.
- **Atualização Monetária:** Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais (como o IPCA) quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.
- **Formalidades:** Devem conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

c) Regras para o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED): Para as empresas que adotam a Escrituração Contábil Digital (ECD):



- **Comprovação de Assinatura:** Deverá ser apresentado, em anexo ao Balanço e à DRE, o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital**, que comprova a assinatura eletrônica do contador e do representante legal da agência.
- **Empresas não-SPED:** Devem apresentar o **Termo de Autenticação – Livro Digital** ou cópia autenticada do registro na Junta Comercial.

d) Análise por Índices Financeiros: A comprovação da situação financeira será constatada mediante a obtenção de índices **iguais ou superiores a 1,0** nos seguintes indicadores:

1. **Liquidez Geral (LG):**
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} \geq 1,0$$
2. **Solvência Geral (SG):**
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$
3. **Liquidez Corrente (LC):**
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

e) Exigência Complementar (Patrimônio Líquido): As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,0 em qualquer um dos índices acima deverão comprovar o **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

- **Importante:** Conforme jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, é ilegal exigir capital social mínimo integralizado como condição de habilitação, sendo permitida apenas a comprovação do capital ou patrimônio líquido.

f) Regras para Empresas Novas:

- Empresas criadas no exercício financeiro atual deverão apresentar o **Balanço de Abertura** devidamente registrado.
- Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar o balanço do último exercício social encerrado.

g) Prazos de Entrega (Conforme NBC e Legislação): Para fins de análise dos exercícios exigíveis, observar-se-ão os seguintes marcos:

- Até 30 de abril: Aceitos os exercícios de 2023 e 2024.
- A partir de 1º de maio: Exigíveis os exercícios de 2024 e 2025.

8.1.5. Outras Declarações:

a) Declaração de Menor, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme modelo sugestivo do edital.



b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo sugestivo do edital.

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo sugestivo do edital.

d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar, conforme modelo sugestivo do edital.

d) Termo de Confidencialidade, conforme modelo sugestivo – conforme modelo sugestivo do edital.

IMPORTANTE: Ao retirar o edital, a licitante deverá comparecer na Prefeitura para retirada do envelope padronizado no qual deverá ser entregue a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

Caso adquira o edital on-line a empresa interessada deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS para requerer o envelope, sem o qual não poderá apresentar a via não identificada do plano de comunicação publicitária, conseqüentemente, desclassificada do certame, caso não apresente a via não identificada ou apresente em envelope diverso do padronizado.

8.2. As documentações, quando vencidas em data anterior à sessão de abertura do certame, deverão ser regularizadas ou entregues documentação de regularidade fiscal em dia na própria sessão, incluindo-as no Envelope da Documentação de Habilitação.

8.3. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

8.5. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.6. Havendo consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9– DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 3, de caráter público conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei n. 12.232/10 alterada pela Lei nº 14.356/2022.

9.1.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.2. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, **80 (oitenta) pontos**, equivalentes a **80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível**.

9.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária **(máximo de 70 (setenta) pontos no total)**.

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos , relativos a:		
SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Conhecimento das características gerais do cliente; b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente; c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações de Comunicação da MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS com seus públicos; d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS no atual contexto social, político e econômico



II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

SUBQUESTO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Estratégia de comunicação publicitária	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco; 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu; b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação; c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Pública Municipal com seus públicos.

III - Ideia criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

SUBQUESTO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Ideia criativa	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco; 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente; b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem; e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta; f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade; g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados; h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos



IV - Estratégia de mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

SUBQUESTITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Estratégia de mídia	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários; b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia; c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores; d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Alcinópolis.

9.1.4.2. Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos no total) relativos a:

Conjunto de Informações - Subquestito 1 – 15 pontos		
1 - Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante; b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade
2 - Qualificação técnica equipe/profissionais.	Nota de 0 a 5 pontos	Conforme item 9.1.4.2.1 do Edital
3. Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.



4. Sistemática do relacionamento entre Município de Alcinópolis e a CONTRATADA	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).
--	---	--

9.1.4.2.1. A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no subitem 6.1.2., Inciso “I” alínea “a”) será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

Formação acadêmica	Sem formação	Superior incompleto	Superior completo	Pós- graduação na área
Pontos	0	1	2	3

Experiências Profissional na área	1 a 4 anos	5 a 8 anos	9 a 12 anos	➤ 12 anos
Pontos	1	2	3	4

II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:

Conjunto de Informações - Subquesto 2 – 15 pontos		
II. a) Relatos de Cases	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende; 1 a 4 atende pouco; 5 a 7 – atende; 8 a 10 – atende com excelência.	a) A concatenação lógica da exposição; b) A evidência de planejamento publicitário; c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; d) A relevância dos resultados apresentados.
II. b) Peças Isoladas	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 4 a 5 – atende com excelência	a) A ideia criativa e sua pertinência; b) A clareza da exposição; c) A qualidade da execução e do acabamento.

9.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o **item 10.7.**

9.1.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, **como critério de julgamento técnico**, os seguintes atributos da Proposta:

a) a exequibilidade das peças;



b) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.1.7. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no **item 9.1.4.**

9.1.8. As propostas que obtiverem nota menor que **80 (oitenta) pontos** serão desclassificadas.

9.1.8.1. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a **80 (oitenta) pontos** serão **classificadas em ordem decrescente**, a partir da que acumular maior pontuação.

9.1.9. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, serão designados, em publicação na Imprensa Oficial do Município do Município de Alcinópolis, dia e hora para abertura dos envelopes nº 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente.

10– DA VALORIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de **100 (cem) pontos**.

10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).

10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do **subitem 3.6.1 e 3.6.2** das Normas-Padrão (conforme a tabela do **subitem 10.3.1 alínea B**).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de **100 (cem) pontos**. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

A) Baseado nos valores indicado nos custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.		
Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida (Simulação máxima)
0 a 10 %	0 ponto	00



11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40

Sub total	60
-----------	-----------

B.1) Remuneração por serviços de terceiros.

Remunerado entre 10% a 15% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
15%	Zero ponto	
14%	4 pontos	
13%	8 pontos	
12%	12 pontos	
11%	16 pontos	
10%	20 pontos	Até 20

B.2) Remuneração por serviços de terceiros.

Remunerado entre 5% a 10% (honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento).

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
10%	Zero ponto	
9%	4 pontos	
8%	8 pontos	
7%	12 pontos	
6%	16 pontos	
5%	20 pontos	Até 20
Sub total		40
Total máxima de pontos		100

10.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. A pontuação auferida da Proposta de Preços servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10.7.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste edital ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e normas aplicáveis a licitação.

10.7. Da Nota Final:



10.7.1. A Comissão de Contratação considerará vencedora desta licitação a proposta que obtiver maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme a seguinte critério:

10.7.1.1. Critério para a pontuação final:

a) O julgamento das propostas será do tipo “Técnica e Preço”, sendo a classificação final obtida pela Nota Média Ponderada (MP), calculada a partir da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), com pesos de 7 (sete) e 3 (três), respectivamente.

b) A Nota Média Ponderada (MP) de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

$$MP = \frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{10}$$

Onde:

- MP: Nota Média Ponderada (Nota Final de Classificação);
- NPT: Nota da Proposta Técnica (soma dos pontos obtidos nos quesitos de Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções);
- NPP: Nota da Proposta de Preços (pontuação obtida em razão dos descontos ofertados sobre honorários e tabelas referenciais).

c) As licitantes serão classificadas em ordem decrescente, sendo declarada vencedora aquela que obtiver a maior Nota Média Ponderada (MP).

d) Critérios de Desempate: Em caso de empate na Nota Média Ponderada (MP), o desempate será feito em favor da licitante que apresentar, sucessivamente:

1. A maior pontuação no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
2. A maior pontuação no quesito Ideia Criativa;
3. A maior pontuação no quesito Raciocínio Básico;
4. Persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão devidamente gravada e registrada em ata.

e) Pontuação Mínima: Será desclassificada a licitante que:

- Obter Nota da Proposta Técnica (NPT) inferior a 80 (oitenta) pontos
- Obter nota zero em qualquer um dos quesitos da proposta de preço ou técnica.

10.8. DO JULGAMENTO PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.8.1. A pontuação de cada quesito técnico corresponderá à média aritmética simples dos pontos atribuídos pelos membros da **Subcomissão Técnica**.

10.8.2. Tratamento de Pontuações Destoantes (Art. 6º, VII, Lei 12.232/10): Se a diferença entre a maior e a menor pontuação atribuída a um quesito ou subquesito for superior a **20% (vinte por**



cento) da pontuação máxima prevista, a Comissão de Contratação devolverá a proposta à Subcomissão Técnica para reavaliação.

- **a)** Os membros da Subcomissão deverão discutir as justificativas das notas destoantes visando o equilíbrio das pontuações.
- **b)** Caso os avaliadores mantenham as notas originais, deverão apresentar **justificativa formal por escrito**, assinada por todos os membros, que passará a integrar os autos do processo licitatório.

10.9. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.9.1. A proposta deverá ter validade de **90 (noventa) dias** corridos, contados da data de sua apresentação. Na contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento

11– DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. A Subcomissão Técnica é constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não mantêm nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS.

11.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será realizada por meio de sorteio, realizado em sessão pública, observado o prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 9º, §4º, da Lei n. 12.232/2010.

11.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS.

12– DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.ºs 01 e 03), que será realizado pela **Subcomissão Técnica**, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

12.1.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, sendo todas registradas em Ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos no art. 17, §2º, da Lei n. 14.133/21.

12.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

12.1.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.



12.1.4. Antes da publicação dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidos aos licitantes ou a terceiros, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

12.1.5. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.1.6. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2 do edital;
- b) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também todos os seus demais envelopes;
- d) abrir os envelopes nº 1 e 3.

12.3. Em ato contínuo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará os envelopes nºs 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

12.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feita dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

12.3.2. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

12.3.3. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital. Mesmo desclassificada a subcomissão técnica, realizará o julgamento, deixando a nota e ATA de julgamento em envelope lacrado, entregue ao Comissão de Contratação.

12.3.4. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.

12.4. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope n.º 3, encaminhados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO forma idêntica à indicada no **subitem 12.3.4.**



12.5. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 1 + envelope n.º 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas, oportunizando aos licitantes presentes a manifestação **imediate do interesse recursal**, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021;
- d) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, além da data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

12.6. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) abertura dos envelopes n.º 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das licitantes presentes;
- b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) declarar vencedora desta Concorrência a licitante mais bem classificada na soma da Proposta Técnica e de Preço, oportunizando aos licitantes presentes a manifestação **imediate do interesse recursal**, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021;
- d) publicação do resultado final, por ordem de classificação, com a indicação do horário e local para o recebimento e abertura dos **envelopes n.º 5**.

12.7 A análise e julgamento das Propostas de Preços item 12.6, poderão ser realizadas na mesma sessão do item 12.5, a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

12.8. No local, data e hora estabelecidos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em sessão pública, receberá os **Envelopes n.º 5**, contendo os Documentos de Habilitação, e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

12.9. Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada no julgamento final atender ao que for exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

12.10. A decisão quanto à habilitação ou inhabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII, da Lei n.º 12.232/10 c/c o art. 165, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.



12.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado às licitantes vencedoras, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV, da Lei n.º 12.232/10.

12.12. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam questionados, o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS inutilizará todos os envelopes.

12.13. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória bem como por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

13– DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS

13.1. Impugnações ao Edital e do Pedido de Esclarecimento:

13.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.1.1.1. Em qualquer formato de envio, o interessado deverá protocolar/enviar até as 17h (horário de MS e do expediente do Órgão) do último dia do prazo, sob pena de não conhecimento.

13.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licita.alcinopolis@gmail.com ou no Setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, devendo estar devidamente identificado com os dados do presente certame e endereçado a Comissão de Contratação.

13.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.2. Recursos Administrativos:



13.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas técnica e de preço, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas técnicas e de preço ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.3.2. **O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação.**

13.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail licita.alcinopolis@gmail.com ou protocolados no SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, dirigidos à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

13.2.4.1. Em qualquer formato de envio, o interessado deverá protocolar/enviar até as 13h (horário de MS e do expediente do Órgão) do último dia do prazo, sob pena de não conhecimento.

13.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.6. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bastando prévia solicitação através do e-mail licita.alcinopolis@gmail.com

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão:

Entidade 01:	Prefeitura Municipal de Alcinópolis
Órgão 0201:	Prefeitura Municipal de Alcinópolis
Unidade 020101:	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
Programa 2601:	Governo que planeja, cidade que avança
Função 04:	Administração
Sub Função 122:	Administração Geral
Proj. Atividade 2939	Manutenção da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
006 3.1.90.00.00:	1.500.0000.1.500.0 Aplicações Diretas

14.1.1. Os recursos provenientes de Convênio, também poderá ser utilizado para cobrir as despesas do fornecimento.

14.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

14.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

14.4. A MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS demandará à agência Licitada o desenvolvimento de campanhas e demais serviços previstos neste Edital conforme seu planejamento estratégico de mídia, independentemente da ordem de classificação das agências.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

15.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.



15.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de atraso superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material, prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

15.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

15.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

15.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 15.3.2 e 15.3.3 abaixo;

15.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

15.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

15.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.



16.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

15.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

15.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

15.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 15.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



15.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;



III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 15.3.7, devidamente comprovado no processo administrativo de responsabilização.

15.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.17. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.18.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO III**.

16.1.1. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, será observada a ordem de classificação. Caso não haja pelo menos uma licitante vencedora para assinar o Contrato, a licitação será cancelada e republicada com novo prazo.

16.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos, nos termos e condições do art. 107, da Lei n. 14.133/2021.

16.3. Obriga-se a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

16.4. A contratada deverá prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.5. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

16.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

16.7. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas ou com documentação de regularidade fiscal em dia poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º e artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

16.8. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

16.9. As informações sobre a execução do contrato, serão divulgadas em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados conforme dispõe o artigo 16, da citada lei.

16.10. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

16.11. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, a **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS** exigirá da licitante vencedora a apresentação das certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.



17– REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

17.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas oitava e nona da minuta do contrato, consoante os preços (percentuais) estabelecidos em sua Proposta de Preços.

17.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula décima segunda da minuta do contrato.

17.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

17.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem (onde houver empresa prestadora de serviço de checagem) e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, anúncios, etc).

17.5. Para liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços de checagem de mídia a cargo de empresas auditoras independentes, prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a primeira via do documento fiscal emitido pela(s) auditora(s) em nome da CONTRATANTE, acompanhado de uma cópia do relatório relativo ao(s) serviço (s) prestados(s), sem honorários.

17.6. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Fornecedores aos cuidados da (s) licitante (s) vencedora (s), e está (s) por sua vez emitirá Nota Fiscal contra o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, contendo histórico/descrição completa dos serviços prestados e número do contrato. Com exceção dos serviços de veiculação, cujas notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome do Município de Alcinópolis/MS.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

18.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-J, da Lei nº 14.133/21.

18.4. Correrão por conta do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS.

18.5. As informações inerentes a este certame poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, localizado na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro, em Alcinópolis/MS ou por e-mail licita.alcinopolis@gmail.com

18.6. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente pela Internet através do site da Prefeitura <http://www.alcinopolis.ms.gov.br> ou retiradas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alcinópolis - MS, 26 de março de 2026.

Weliton da Silva Guimarães
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SER PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA



COMUNICAÇÃO SOCIAL ANEXO II

BRIEFING ESTRATÉGICO LICITAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS

GESTÃO: 2025-2028 (Prefeito Weliton da Silva Guimarães)

VALOR DA CAMPANHA SIMULADA: R\$ 40.110,00

1. APRESENTAÇÃO E CONTEXTO

Este documento orienta a Proposta Técnica para a contratação de agência especializada sob as Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021. Alcinópolis, emancipada em 1992, possui cerca de 5.417 habitantes e uma economia pujante baseada na pecuária e agricultura (soja, milho, algodão). O desafio atual é superar a lacuna de informação em um território de grande extensão, garantindo que a comunicação chegue tanto ao morador urbano quanto ao produtor rural.

2. IDENTIDADE DA MARCA: "NOSSA GENTE, NOSSO ORGULHO"

A comunicação não deve ser apenas informativa, mas **inspiradora e humana**.

- **Tom de Voz:** Empático, próximo, transparente e resolutivo. Deve evitar o "juridiquês" e a frieza institucional, focando no cidadão como protagonista das conquistas.
- **Personalidade:** Uma gestão moderna e técnica, porém de "portas abertas" e sensível às necessidades sociais.

3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (RESUMO OPERACIONAL)

Para fins de planejamento, a agência deve considerar os seguintes eixos integrados:

- **Eixo Social e Saúde (SESAUP, SEMAS, SEMECE):** Foco nas portas de entrada de direitos (UBS, CRAS, Escolas). É o núcleo da rede de proteção.
- **Eixo Econômico e Infraestrutura (SEDEMA, SEMOSP, SEPLANFI):** Foco em desenvolvimento rural, apoio ao comércio e transparência nos investimentos públicos.
- **Eixo de Governança (Gabinete e Governo):** Coordenação estratégica e articulação institucional.

4. PÚBLICO-ALVO E PERSONAS (DESAFIO CRIATIVO)

A agência deve criar peças que conversem diretamente com:

Persona 1 ("Dona Maria"): Moradora da zona rural ou periferia que desconhece que o **CRAS** pode auxiliá-la em programas sociais ou que a **UBS** local é o início de seu atendimento humanizado.



- **Persona 2 ("Seu João"):** Produtor da agricultura familiar que precisa entender o suporte técnico da **SEDEMA** para diversificar sua produção (ex: pitaya, hortaliças).

5. O DESAFIO: INTEGRAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO

Objetivo: Humanizar o atendimento público, integrando Saúde, Educação e Social em uma única narrativa de "Orgulho de Alcinópolis".

- **Mensagem-Chave:** "A Prefeitura cuida de você em todas as etapas: na escola do seu filho, no posto de saúde e no apoio social às famílias".

6. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E KPIs (SIMULAÇÃO)

Com o investimento de **R\$ 40.110,00**, a agência deve propor um mix que considere:

- **Mídia Comunitária:** Rádio regional e carro de som para atingir a zona rural.
- **Mídia Digital:** Impulscionamento geolocalizado (Instagram/Facebook) focado em serviços.
- **Indicadores de Sucesso (KPIs):** A agência deve sugerir como medirá o resultado (ex: aumento de 20% na procura por serviços do CRAS; taxa de engajamento mínima de 3% nas redes sociais).

7. NÃO-OBJETIVOS (O QUE EVITAR)

- Não utilizar linguagem excessivamente técnica ou burocrática.
- **Vedada qualquer forma de promoção pessoal** de autoridades ou agentes públicos, sob pena de sanções.
- Evitar imagens meramente ilustrativas (banco de imagens estrangeiro); priorizar a estética que reflita a realidade local de Alcinópolis.

8. CHECKLIST DE ENTREGA (PROPOSTA TÉCNICA)

As agências devem apresentar obrigatoriamente:

1. **Raciocínio Básico:** Diagnóstico da situação atual.
2. **Estratégia de Comunicação:** O conceito da campanha "Nossa Gente, Nosso Orgulho".
3. **Ideia Criativa:**
 - 01 Roteiro de Vídeo (60") com depoimentos reais.
 - 01 Jingle/Spot de rádio (30") focado em utilidade pública.
 - 03 Peças Digitais (Post/Story) educativas.
 - 01 Peça Gráfica (Folder/Cartilha) para as UBS/Escolas.
4. **Estratégia de Mídia:** Plano simulado de 30 dias com a verba estipulada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Data de Aprovação: 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Responsável: _____
João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Governo



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO Nº 031/2026

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORIZAÇÃO

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Ref.: Concorrência nº 001/2026

Em cumprimento ao que prescreve o item 7 do Edital, **declaramos** que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos nos percentuais abaixo discriminados, para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

a) Percentual de desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante (criação), baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (.....por cento);

b1) Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da(s) Agência(s) contratada. Será cobrado taxa de _____% por cento - tendo como limite no edital o máximo de 10% (dez por cento).

b2) Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento. Será cobrado taxa de % por cento - tendo como limite do edital o máximo de 5% (cinco por cento).

c) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

d) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

e) à reimpressão de peças publicitárias.

Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Esta proposta tem validade pelo prazo de _____ (obs.: mínimo de 90 dias) contados da data prevista no preâmbulo do Edital para abertura da licitação.

Outras Declarações

Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo 3).

Estamos cientes de que o ANUNCIANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação, transferindo ao ANUNCIANTE todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do ANUNCIANTE, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo 3).

Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital da concorrência em referência.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão de Contratação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data) (a)

(Representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO Nº 031/2026**

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS/MS E A
EMPRESA XX.

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.226.651/0001-04, com sede na Rua Maria Barbosa Carneiro, centro, n.º 633, nesta, neste ato devidamente representada por qualificação completa , doravante denominada de CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO nº xxxxx/2026, mediante ato homologatório constante da folha nº do referido processo, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº xxxxx/2026, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/10, alterada pela Lei nº 14.356/2022 e da Lei nº 14.133/21 com alterações, aplicável complementarmente e da Lei n.º 4.680/65.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram: o Edital da Concorrência xxxxx/2026 e seus Anexos, bem como as Propostas apresentadas pelas CONTRATADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços publicitários previstos no item 2.2.1.

2.2. A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:



2.2.1. Prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2.3. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.2 do Edital, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em **R\$ 000000,00 (0000000000000000 mil reais)**.



4.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

4.3. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:

Unidade Orçamentária	XXXXXXX
Funcional Programática	XXXXXXX
Fonte de Recursos	XXXXXXX
Natureza da Despesa	XXXXXXX
Descrição da Despesa	XXXXXXX

4.3.1. Os convênios com o Estado de Mato Grosso do Sul e ou com o Governo Federal poderá também ser fonte de despesas.

4.4. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

4.5. A Critério do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS demandará à agência Contratada o desenvolvimento de campanhas e demais serviços previstos neste Edital conforme seu planejamento estratégico de mídia.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- Realizar, com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.
- Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.
- Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.
- O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.
- Serão transferidas a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.
- Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:
- Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas ou com documentação de regularidade fiscal em dia pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.
- O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido.



- Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.
- A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.
- As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes das contratadas, poderão ser divulgados em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.
- Entregar à CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.
- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.
- Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
- Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.



- As agências contratadas reconhecem e aceitam a metodologia.
- Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (anos) anos após a extinção do Contrato (art. 17 da Lei 12.232/10).
- A cada campanha publicitária solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar os trâmites necessários para a realização da checagem de mídia via auditoria independente de acordo.
- A CONTRATADA fica responsável pela solicitação de orçamentos, no mínimo 03 (três), às empresas de auditoria independente de checagem de mídia, encaminhando-os ao Setor de Comunicação da CONTRATANTE, que fará a seleção da empresa que encaminhar o menor preço e autorizará expressamente a contratação.
- Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços de checagem de mídia a cargo de empresas auditoras independentes, prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a primeira via do documento fiscal emitido pela (s) auditoria (s) em nome da CONTRATANTE, acompanhado de uma cópia do relatório relativo ao(s) serviço(s) prestado(s), sem honorários da agência.
- A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012.
- A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
 - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens; f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços. h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados; i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente; j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços; k) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários; l) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; m) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.
- Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais.
- Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;



- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;
- Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.
- Todos os custos relativos a execução dos serviços (custas, fretes, deslocamento, combustível e outras) ficará a cargo da Contratada.
- Executar os serviços em conformidade com as especificações do edital.
- Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual
- Substituir o serviço em que se verifiquem danos, má execução
- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.
- O procedimento de seleção interna entre as agências contratadas, em conformidade com a Lei 12.232/2010 Art. 2º § 4º, fica estabelecido a seguinte metodologia, para o repasse dos serviços:
- O procedimento será realizado, por convocação da Agência classificada em primeiro lugar para a prestação do serviço, em havendo declínio por parte da agência, deverá ser convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até a última colocada. Na primeira convocação, em havendo empate na classificação entre agências, deverá realizar sorteio para o início da distribuição dos serviços.
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Emitir a autorização/requisição de serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis;



- Proporcionar a empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;
- A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em site próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;
- A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos.
- Fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- Responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo solicitar documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento integral da diligência.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Para aceitação dos serviços, a Administração juntamente com os fiscais de contrato deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que o serviço está de acordo com o Termo de Referência, Edital e contrato.

Fiscais indicados para o contrato:

0000000

0000000

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1. Honorários de b.1 (..... %) e b.2 (.....%), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolva criação da agência.

8.1.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.2.(..... por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.



8.1.3. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.4 Haverá o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

8.1.5. Haverá à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

8.2. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente instruída com os documentos comprobatórios da execução.

9.2 Em caso de erro ou inconsistência na documentação apresentada, o prazo será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESCONTO DE AGÊNCIA

10.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

10.2. A agência reverterá a CONTRATANTE a parcela de 5 % (cinco por cento) do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, conforme o estabelecido no ANEXO “B” – Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do item 4.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

10.3. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento inicial estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, após análise da Procuradoria Jurídica do pedido e deferimento da autoridade máxima do órgão.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS AUTORAIS

12.1. A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

12.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

12.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará do fornecedor orçamento que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

12.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

12.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

12.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

12.4.1. Que a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos.

12.4.2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos, ressalvados os direitos de titularidade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da CONTRATANTE, a/c (aos cuidados) da CONTRATADA, acompanhadas da documentação de regularidade fiscal e trabalhista em dia (certidões), comprovantes dos serviços realizados e serviço de checagem.



13.1.1. Para liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços de checagem de mídia a cargo de empresas auditoras independentes, prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a primeira via do documento fiscal emitido pela(s) auditora(s) em nome da CONTRATANTE, acompanhado de uma cópia do relatório relativo ao(s) serviço (s) prestados(s), sem honorários.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

13.3. Veiculação: após o término da veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos veículos; demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação e de checagem;

13.4. Produção: após entrega do material produzido, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), respectivos comprovantes (dois de cada) e protocolo de recebimento assinado pelo órgão/secretaria que solicitou o serviço;

13.5. Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos documentos e comprovantes.

13.6. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de sete dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº **xxxxxx**/2026 e a manifestação de aceitação do gestor contratual: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS.

13.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.7.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.7.2. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.8. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

13.8.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.8.3. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 Modelo de Execução do Objeto

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, contendo a descrição detalhada das demandas, objetivos, público-alvo, prazos e demais orientações técnicas.



O fluxo de execução compreenderá: recebimento de briefing, planejamento da ação, apresentação de proposta técnica e estimativa de custos, aprovação pela Administração, execução dos serviços, veiculação das campanhas (quando aplicável) e apresentação de relatórios de execução e resultados.

A execução somente poderá ser iniciada após aprovação prévia e expressa da Administração, sendo vedada a realização de qualquer serviço sem autorização formal.

14.2 Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir correções e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

As comunicações entre as partes deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos. O fiscal do contrato poderá emitir notificações para correção de falhas, fixando prazo para regularização.

A Administração poderá convocar representantes da contratada sempre que necessário, bem como adotar medidas em caso de inadimplemento, observando o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- Provisoriamente: em até 3 (três) dias úteis, mediante termo circunstanciado ou recibo, para verificação da conformidade com as especificações;
- Definitivamente: em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação da adequação do objeto.

15.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 122, §2º, da Lei n. 14.133/21.

16.2. As agências contratadas atuarão por ordem e conta do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;

b) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será



imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

17.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

17.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de atraso superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material, prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

17.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

17.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.



17.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 17.3.2 e 17.3.3 abaixo;

17.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

17.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

17.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

17.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

17.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

17.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

17.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



17.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 17.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 17.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 17.3.7, devidamente comprovado no processo administrativo de responsabilização.



17.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.17. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.18.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o regime de transição contratual disposto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

18.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS

20.1. O presente contrato, inclusive os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

21.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Coxim - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO Nº 031/2026

ANEXO V - GLOSSÁRIO

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. CONTRATANTE:** Município de Alcinópolis que é signatária do instrumento contratual;
- 2. CONTRATADA:** empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 3. FISCALIZAÇÃO:** órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 4. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada empresa participante da licitação;
- 5. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento das propostas técnicas e comerciais referentes a esta licitação;
- 6. Subcomissão Técnica:** responsável pela análise das propostas técnicas – art. 10, § 1º, da Lei n.12.232/2010 alterada pela Lei nº 14.356/2022.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO 031/2026

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL/PROPOSTAS DE
PREÇO/HABILITAÇÃO**

(apresentar preferencialmente em papel timbrado da licitante)
modelo sugestivo

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____,
declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus
anexos, da Concorrência nº **xxxx**/2026, bem como de que a proposta apresentada compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Data e local. -

____/____/____

Assinatura do Representante Legal _____



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO nº 031/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal _____



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO nº 031/2026

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

____/____/____

Assinatura do Representante Legal _____



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO nº 031/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS E REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Data e local.

____/____/____

Assinatura do Representante Legal _____



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO nº 031/2026

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar com
o Poder Público, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do representante legal da empresa



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO nº 031/2026

ANEXO XI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO SUGESTIVO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Responsabilidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS reveladas à EMPRESA RECEPTORA para atendimento ao edital do Concorrência nº **xxxx**/2026.

A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.



A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas devidamente comprovadas, sem autorização expressa do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

A EMPRESA RECEPTORA devolverá imediatamente ao MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantido sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS.

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS.

Por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

comarca, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO nº 031/2026

ANEXO XII – PROCURAÇÃO (apresentar preferencialmente em papel timbrado da licitante)

MODELO SUGESTIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____,
CNPJ nº. _____, com sede _____, a quem confere amplos poderes
para representar a outorgante nos atos necessários no Concorrência nº **xxxx**/2026, conferindo-lhe
ainda, poderes especiais para apresentar proposta, negociar preços e demais condições, interpor e
desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda,
substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Local e data.

Assinatura do Representante _____